ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº **2336** , DE **05** DE **novembro** DE 1990.

Concede isenção de taxas ao Barra Mansa F.C.

Art. 1º- Fica concedida isenção, ao Barra Mansa Futebol Clube, das seguintes taxas: Licença para Execução de Obra Particular, Expediente (Averbação, Habite-se e Tramitação de Petição) e Serviços Diversos (Numeração).

Parágrafo Único - A isenção em tela destina-se, exclusivamente, à construção do Estádio da entidade beneficiária no Bairro Colônia de Santo Antônio.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, **05 de novembro de 1990**

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito